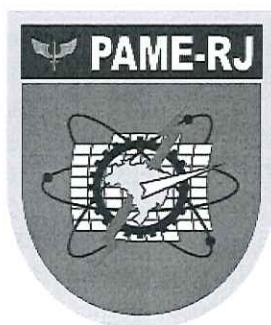




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/GAPCEA-PAME-RJ/2018**



Contratação de serviços de comunicação de dados empregando uma rede IP multisserviços, com tecnologia MPLS, que permitam a comunicação de longa distância entre os órgãos do Comando da Aeronáutica.

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PAG Nº 67600.023361/2017-92

[Assinaturas manuscritas em azul]

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/GAPCEA-PAME-RJ/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A União, por intermédio do **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Sr ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng, nomeado pela Portaria 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070, neste ato representada pelo Sr. Frederico Rodrigues Moreira, portador da Carteira de Identidade nº 12398545-9 DETRAN-RJ, e CPF Nº 053.492.537-51, e pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4.377.235, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 821.751.954-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67600.023361/2017-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **029/GAPCEA-PAME-RJ/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** o valor do contrato em função da redução e do acréscimo das alíquotas de ICMS, de acordo com a Lei Complementar nº 194 de 23 de junho de 2022 e Decretos Estaduais, conforme descrito no Parecer Técnico nº 23/TEL/2023 e seus anexos, nos termos do § 5º, art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **acréscimo de R\$ 41.716,39 (quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 8.731.482,40 (oito milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor
Contrato	06/08/2018	06/03/2021	R\$ 2.711.748,48
1º Termo de Apostilamento	01/08/2019	06/03/2021	R\$ 81.885,06

1° Termo Aditivo	26/06/2020	06/03/2021	R\$ 367.166,39
2° Termo de Apostilamento	07/10/2020	06/03/2021	R\$ 43.303,82
2° Termo Aditivo	07/03/2021	06/08/2023	R\$ 4.677.808,12
3° Termo de Apostilamento	19/11/2021	06/08/2023	R\$ 739.876,26
3° Termo Aditivo	30/05/2022	06/08/2023	R\$ 0,00
4° Termo de Apostilamento	05/01/2023	06/08/2023	R\$ 266.085,36
4° Termo Aditivo	28/04/2023	06/08/2023	- R\$ 198.107,48
5° Termo Aditivo	A contar da data de assinatura	06/08/2023	R\$ 41.716,39
TOTAL			R\$ 8.731.482,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05.151.6012;

Ação: 20XV 02;

Plano Interno: SCEA04LOG05;

Natureza de Despesa: 33.90.40; e

PLANSET DECEA: LOG04.023.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada com a redução correspondente a proporção de (5)% em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 23/TEL/2023, de 03/08/2023;

5.1.2. Anexos do Parecer Técnico nº 23/TEL/2023:

5.1.2.1. Email à Contratada;

5.1.2.2. Carta da Contratada;

5.1.2.3. Análise da alteração no valor mensal dos circuitos com alteração da alíquota;

5.1.2.4. Diferença de valores nas etapas 57 a 60.2; e

5.1.2.5. Cronograma físico-financeiro atualizado.

6. CLÁUSULA SEXTA-RATIFICAÇÃO

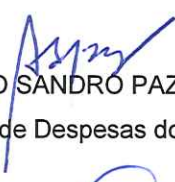
6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

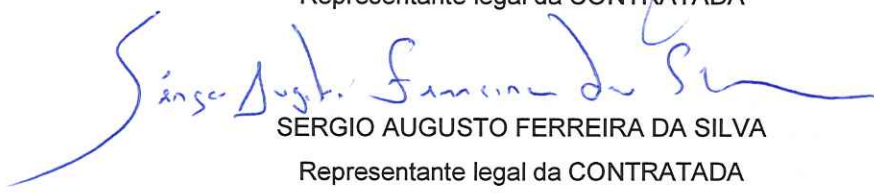
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.


ANTONIO SANDRO PAZ Cel Eng
Ordenador de Despesas do PAME-RJ


FRÉDERICO RODRIGUES MOREIRA
Representante legal da CONTRATADA


SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do PAME-RJ



Carla Matheus Moreira Vieira
CARLA MATHEUS MOREIRA VIEIRA Cv Dacta
Fiscal do Contrato